

PONTOS CONTROVERSOS DO NOVO ENSINO MÉDIO

Esta lei alterou pontos que pareciam consagrados dentro da educação, resgatou paradigmas que pareciam superados e trouxe uma nova formatação de EM que para autores como Simões et al. (2017) dificilmente serão implementadas diante das históricas dificuldades financeiras que os estados tem para gerir na EB. Diante desse contexto elencamos os pontos mais controversos dessa reforma.

No que se refere a carga horária, o NEM sai das atuais 800h anuais mínimas para 1.400h. Este aumento não significará, todavia, melhoria da qualidade do ensino. Simões et al. (2017) adverte que pode aumentar ainda mais as desigualdades regionais, pois os estados que não tiverem condições de implantar se distanciarão ainda mais na garantia da qualidade do ensino.

Reconhecemos que a principal mudança desta reforma é a “flexibilidade do currículo”: 60% da grade curricular será composta de disciplinas obrigatórias e 40% de disciplinas optativas. Além dos itinerários formativos que “poderão” escolhidos pelos estudantes.

Destaque ao ponto polêmico referente ao Notório Saber, que refere-se à contratação de professores, não ficando claro o critério para seleção desses docentes e sua formação necessária e que áreas atenderá. Diversas entidades de classe da educação criticaram esta possibilidade, porque demonstra a precarização do trabalho docente e a desvalorização dos cursos de licenciatura.

Por fim, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pela forma que foi elaborada ou “imposta”. Neira (2018) menciona que foi uma ousadia muito grande do governo propor um currículo único para um país de tamanho continental, sem considerar o risco de determinados conteúdos não atenderem as especificidades regionais. Além disso, Ferretti (2018) reforça que tanto a BNCC quanto o NEM, estão visando formar estudantes com o foco em competências e habilidades adaptadas às novas demandas do mercado de trabalho, sem muita preocupação com a formação humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que a reforma do EM, necessária, não é aquela voltada apenas para questão curricular, mas uma mudança de concepção de educação do Estado brasileiro, deve-se reformar a concepção dos governantes, porque ao invés de mudar o currículo, tem que se mudar as condições de estrutura das escolas, remuneração dos professores e servidores da educação, qualificar as condições de trabalho, garantir a formação continuada e a assistência ao estudantes. Somente assim, poderemos ter algo de “Novo” na educação brasileira.

REFERENCIAS

BRASIL. *Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017* - Brasília: MEC, 2017. <Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13415-16-fevereiro-2017-784336-publicacaooriginal-152003-pl.html>>. Acesso em: 10 de novembro de 2017.

FERRETTI, C.S. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. *Ensino de Humanidades*, São Paulo, v. 32, n. 93, p. 25-42, jan./mar. 2018.

NEIRA, M.G Incoerências e inconsistências da BNCC de Educação Física. *Revista Brasileira Ciências do Esporte*. v. 40, n 3, p. 215-223, 2018.

SIMÕES, J. L. *A Educação Física na Adolescência: a defesa da Educação Física no currículo do ensino médio e sua importância na adolescência*. Recife: Liceu, 2017.

